



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 006/2023**  
**EDITAL N.º 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, **CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 30.911.780-X, SSP/SP e CPF n.º 289.315.018-70, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **LUIZ CARLOS MENON**, **TELEFONE (46) 9997-1631 EMAIL: [lcmenon@gmail.com](mailto:lcmenon@gmail.com)**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.567.863/0001-61, estabelecida a Rua Clarice Cerqueira 1000, Pato Branco -PR, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Luiz Carlos Menon**, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 731230468 e CPF/MF nº. 029.332.729-70, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **"Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada em shows (artistas solos "DJ" e bandas) e demais atrações durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses", conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023, Processo nº 006/2023**, que passa a fazer parte desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Turismo – conforme Processo nº 006/2023.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR TOTAL R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

### LOTE 14 – TRIBUTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
14	28	TRIBUTAO AO TIM MAIA com no mínimo 01 Vocalista, 01 Trombone, 01 Bateria, 01 Contrabaixo, 01 Guitarra, 01 Sax Alto, 01 percussão, 01 sax Tenor, 1 técnico de som, 01 road. A BANDA deverá apresentar-se em traje social, e troca de figurino do vocalista durante o show. O Repertório da Banda deverá ser composto por: todos sucessos de do Tim. A APRESENTAÇÃO deverá ter no mínimo 02h00 horas de apresentação	SERV	1	10.937,50	10.937,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14	29	<p>TRIBUTO QUEEN – com no mínimo 01 Vocalista (Pianista), 01 Guitarrista e Back Vocal, 01 Contra Baixo e Back Vocal, 01 baterista e Back Vocal, técnico de som, 01 Road. A Banda necessita ter vocalista com trajes e fisionomia que lembrem Fred Mercury, os instrumentos réplicas ou modelos parecidos com os da banda original, uma troca de figurino no mínimo.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02h:00min de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	30	<p>TRIBUTO LEGIÃO URBANA – com no mínimo 01 vocalista, 01 guitarrista, 01 contra baixo, 01 tecladista, 01 Baterista, Técnico de Som e 01 Road. A Banda precisa ser comprovadamente reconhecida como cover dos originários LEGIÃO URBANA, e o vocalista precisa ter figurino réplica ou original do Renato Russo.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02:00 horas de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	31	<p>TRIBUTO ELTON JOHN – com no mínimo 01 Vocalista (Pianista), 01 Guitarrista, 01 Contra Baixo, 01 baterista, técnico de som e 01 Road. A Banda necessita ter o vocalista com trajes, que lembrem as épocas e criatividade das cores e modelos do Elton.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02:00 horas de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	32	<p>TRIBUTO ABBA – 02 vocalistas feminino, 01 back vocal, 01 vocalista masculino e guitarrista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 contra baixo, 01 tec de som, 01 road A BANDA deverá apresentar-se em traje social, e troca de figurino do vocalista durante o show.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02:00 horas de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	33	<p>TRIBUTO BON JOVI – 01 vocalista e violonista, 01 tecladista, 01 Guitarrista, 01 Contra Baixo, 01 baterista, 01 técnico de som e 02 road.</p> <p>A BANDA deverá apresentar-se em traje da banda original, e troca de figurino do vocalista durante o show.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02:00 horas de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	34	<p>TRIBUTO RAUL SEIXAS – 01 vocalista, 01 guitarrista, 01 contra baixo, 01 baterista, 01 técnico de som, 01 Road.</p> <p>A BANDA deverá apresentar-se em trajes das épocas do Raul, e troca de figurino do vocalista durante o show.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02:00 horas de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14	35	<p>TRIBUTO BEE GEES – 01 vocalista, 01 vocalista e tecladista, 01 vocalista e violonista, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contra baixo, 01 teclado, 01 técnico de som e 01 road.</p> <p>A BANDA deverá apresentar-se em traje social, e troca de figurino durante o show.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02:00 horas de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	36	<p>TRIBUTO BEATLES – 02 vocalista e guitarrista, 01 vocalista e contra baixo e 01 baterista.</p> <p>A Banda necessita ter os trajes das épocas de atuação da banda, os instrumentos réplicas ou modelos parecidos com os da banda original, uma troca de figurino no mínimo. Todo repertório é imprescindível seguir a risca, todos sucessos da banda original.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02h:00min de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	37	<p>TRIBUTO ELVIS PRESLEY – 01 vocalista, 02 back vocal, 01 contra baixo, 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 baterista, 01 Técnico de Som e 01 Road.</p> <p>A Banda necessita ter os trajes das épocas de atuação, os instrumentos réplicas ou modelos parecidos com os da banda original, uma troca de figurino no mínimo. Todo repertório é imprescindível seguir a risca, todos sucessos da banda original.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02h:00min de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	38	<p>TRIBUTO U2 – 01 vocalista e violonista, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 contra baixo e 01 tec de som e 01 road.</p> <p>A BANDA deverá apresentar-se em traje da banda original, e troca de figurino do vocalista durante o show. Também é imprescindível a fidelidade no repertório</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02:00 horas de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	39	<p>TRIBUTO MAMONAS ASSASSINA – 01 vocalista, 01 vocalista e contra baixo, 01 guitarrista, 01 vocalista e tecladista e 01 baterista.</p> <p>A Banda necessita ter os trajes das épocas de atuação, os instrumentos réplicas ou modelos parecidos com os da banda original, uma troca de figurino no mínimo. Todo repertório é imprescindível seguir a risca, todos sucessos da banda original.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02h:00min de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14	40	<p>TRIBUTO GUNS AND ROSE – 01 vocalista, 01 vocalista e guitarrista, 01 vocalista e Contra baixo, 01 guitarrista e 01 baterista, 01 técnico de som e 01 road.</p> <p>A Banda necessita ter os trajes das épocas de atuação, os instrumentos réplicas ou modelos parecidos com os da banda original, uma troca de figurino no mínimo. Todo repertório é imprescindível seguir a risca, todos sucessos da banda original.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 03h:00min de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	41	<p>TRIBUTO RITA LEE – 01 vocalista, 01 violinista e flautista, 01 guitarrista, 01 contra baixo, 01 baterista.</p> <p>A Banda necessita ter o vocalista com trajes e fisionomia que lembrem Rita Lee, uma troca de figurino no mínimo. Todo repertório é imprescindível seguir a risca, todos sucessos da banda original.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02h:00min de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	42	<p>TRIBUTO CHARLIE BROWN JR – 01 Vocalista, 01 guitarrista, 01 contra baixo, 01 baterista, 01 Técnico de som e 01 road.</p> <p>A Banda necessita ter os trajes das épocas de atuação, os instrumentos réplicas ou modelos parecidos com os da banda original, uma troca de figurino no mínimo. Todo repertório é imprescindível seguir a risca, todos sucessos da banda original.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02h:00min de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
14	43	<p>TRIBUTO ACDC – 01 vocalista, 01 guitarrista, 01 contra baixo, 01 baterista, 01 técnico de som, 01 road.</p> <p>A BANDA deverá apresentar-se em traje da banda original, e troca de figurino, durante o show. Também é imprescindível a fidelidade no repertório, também deverá ter produção de palco com itens decorativos que a banda original utilizava em seus shows.</p> <p>O show deverá ter no mínimo 02:00 horas de duração, com intervalo se necessário.</p>	SERV	1	10.937,50	10.937,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>175.000,00</b>

### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **003/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

### **9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

**9.2.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**9.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**9.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **11. DA PUBLICIDADE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**11.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

### **12. DA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**12.2.** A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**12.3.** A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**12.4.** A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**12.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**12.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

**13.1** -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**13.2-** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º **006/2023**, o Edital do Pregão n.º **003/2023** e as propostas, com os preços e especificações;

**14.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 13 de fevereiro de 2023.

**CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**  
**Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**

**LUIZ CARLOS MENON**  
**Luiz Carlos Menon**